



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131

CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

Os vereadores Paulo Afonso Alves Bianchini e Ivens Correa Neves no uso de suas atribuições legais, submetem a apreciação desta Casa de leis a seguinte proposição:

Processo Nº 183125

Protocolado às fls. 030

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

INDICAÇÃO

01 de 04 de 2025

“Indica que sejam adotadas medidas administrativas para garantir que as famílias de baixa renda, sejam notificadas previamente e tenham um prazo de 90 (noventa) dias para regularizar seus débitos junto à Autarquia de Saneamento Ambiental de Viradouro, antes da efetivação do corte da ligação de água.”

Justificativa

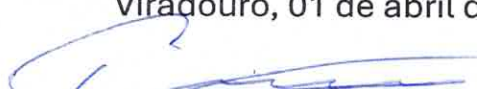
Senhor Prefeito,

O acesso à água é um direito fundamental, essencial para a dignidade humana e a saúde pública. Muitas famílias de baixa renda enfrentam dificuldades financeiras momentâneas que impedem o pagamento imediato das faturas de água, resultando na suspensão do fornecimento.

Essa medida proporcionará um período adequado para que os cidadãos busquem soluções, como negociação de dívidas, adesão a programas de tarifa social ou obtenção de auxílio governamental, evitando impactos negativos à saúde e ao bem-estar dessas famílias.

Dessa forma, sugere-se que a Autarquia de Saneamento Ambiental de Viradouro implemente um protocolo de notificação prévia, com comunicação clara e acessível, garantindo que os beneficiários tenham ciência de suas pendências e possam regularizar sua situação dentro do prazo de 90 dias antes de qualquer interrupção no fornecimento de água.

Viradouro, 01 de abril de 2025.


Paulo Afonso Alves Bianchini
Vereador


Ivens Correa Neves
Vereador